



CARTA DE MONTEVIDÉU

Informativo da Delegação do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL



CALENDÁRIO *

MERCOSUL

26 e 27/08 - Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), Montevideu

13/09 - Reunião do Parlamento MERCOSUL, Montevideu

20, 21, 22 e 23/09 - Reunião de Ministros de Educação (RME), Salvador

21/09 - Reunião Ministerial Mercosul - ASEAN, Nova Iorque

28, 29 e 30/09 - Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), Montevideu

29, 30/09 e 1/10 - Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum (GMC), Manaus

27, 28 e 29/10 - Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), Montevideu

12/11 - XXIX Reunião de Ministros de Saúde do MERCOSUL, Brasília

12/11 - XXXIV Reunião de Ministros da Justiça do MERCOSUL e Estados Associados. (RMJ) XXVIII Reunião de Ministros do Interior do MERCOSUL e Estados Associados (RMI), Brasília

20/11 - XXX Reunião de Ministros da Cultura do Mercosul, Rio de Janeiro

22/11 - Reunião de Ministros de Educação (RME), Rio de Janeiro

24/11 - Reunião Ordinária do Grupo Mercado Comum (GMC), local a confirmar

1, 2 e 3/12 - Reunião Ordinária da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM), Montevideu

ALADI

19 e 20/08 - XIIIª Reunião Técnica dos Responsáveis Governamentais pelo Fornecimento da Informação Estatística sobre Comercio Exterior, Montevideu

31/08 e 1/09 - Reunião sobre Regulamentação Doméstica, Montevideu

1 e 2/09 - Reunião sobre Estatística de Serviços, Montevideu

05/10 - Seminário sobre Inovação em Mecanismos de Financiamento para a Internacionalização de Micro, Pequenas e Médias Empresas, Montevideu

21 e 22/10 - Segunda Reunião da Comissão Administradora do Acordo Regional Nº 8, Montevideu

29/11 a 03/12 - 52ª Reunião Ordinária da Comissão Assessora de Assuntos Financeiros e Monetários, Montevideu

* Datas sujeitas a alteração

Nº 13 — Agosto de 2010

APRESENTAÇÃO

Este número da Carta de Montevideu se publica após a XXXIX Reunião de Cúpula do Mercosul, realizada em San Juan, Argentina, em 3 de agosto corrente, da qual emanaram decisões como a aprovação de nove projetos do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM), no valor de USD 794 milhões, o acordo para a eliminação da dupla cobrança da Tarifa Externa Comum (TEC) e a conclusão do Código Aduaneiro do Mercosul.

Entre os nove projetos, de caráter estrutural para a região, sobretudo para Paraguai e Uruguai, merecem especial menção a aprovação do projeto de interconexão elétrica Itaipu-Villa Hayes, de USD 555 milhões, que consolidará estrutura energética necessária para o desenvolvimento industrial do Paraguai, e projetos de promoção da integração de cadeias produtivas mediante a capacitação de pequenas e médias empresas nos setores automotivo e de gás e combustíveis. Aprovaram-se, ainda, novo regulamento, para agilizar a tramitação dos projetos, e nova estrutura da Unidade Técnica do FOCEM (UTF), para fortalecer a capacidade técnica de lidar com a maior demanda de projetos apresentados.

Com relação à União Aduaneira do Mercosul, acordou-se cronograma para a eliminação da dupla cobrança da TEC, que permitirá a livre circulação de mercadorias e facilitará a conclusão de negociações comerciais do Mercosul com terceiros países ou blocos. O cronograma consiste em três fases, sendo a primeira com início previsto para 1 de janeiro de 2012.

O Código Aduaneiro do Mercosul, composto por 181 artigos, facilitará a plena operação da União Aduaneira, na medida em que harmoniza conceitos, regras e procedimentos, por exemplo, no que se refere à definição de território aduaneiro; zonas aduaneiras; competências das autoridades aduaneiras e pessoas vinculadas à atividade aduaneira; tributos aduaneiros; e regimes aduaneiros especiais.

Quanto ao relacionamento externo do Mercosul, foi concluído, durante a Cúpula, o Acordo de Livre Comércio Mercosul-Egito, incluindo 95% dos itens da pauta de exportações do Brasil para o Egito, que, em 2009, alcançaram USD 1,4 bilhão. Ressalte-se, por outro lado, o relançamento das negociações do Acordo de Associação Birregional Mercosul-União Européia (UE), à luz do mandato presidencial anunciado em maio passado na Cúpula Mercosul-UE, em Madri, bem como o início de tratativas entre Brasil e México, com vistas a um acordo de liberalização comercial com ampla cobertura.

No âmbito da ALADI, realizou-se reunião sobre o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR), em São Domingos, em julho passado, por iniciativa dos Chefes de Estado e de Governo latino-americanos e caribenhos reunidos na II Cúpula da América Latina e Caribe (CALC), com vistas a dar maior divulgação ao mecanismo de compensação financeira para operações de comércio exterior aos países da região que ainda não o tenham incorporado.

Assinalo, por fim, que foi publicada a Cartilha do Cidadão do Mercosul, Edição 2010, compilação de normas do Mercosul sobre direitos e obrigações dos cidadãos dos Estados Partes, cuja versão eletrônica encontra-se disponível na página web da Delegação (www.brasaladi.org.uy).

Regis Arslanian
Embaixador

Representante Permanente do Brasil junto à ALADI e ao MERCOSUL

Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM.. 2	MERCOSUL Político-Social..... 16
- Projeto de Interconexão Elétrica Itaipu - Villa Hayes..... 3	Parlamento do MERCOSUL..... 18
- Novo Regulamento do FOCEM..... 4	ALADI..... 19
MERCOSUL Econômico-Comercial..... 7	Anexo Estatístico..... 24

Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul - FOCEM

Na XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC) do Mercosul, em 2 de agosto, em San Juan, Argentina, foram aprovados nove novos projetos do Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM), que perfazem a cifra de US\$ 794 milhões, dos quais US\$ 587 milhões com recursos do Fundo. Os projetos foram apresentados pelos quatro países e têm como objetivo o desenvolvimento regional, sobretudo do Paraguai e do Uruguai, pois envolvem construção de linhas de transmissão elétrica, recuperação de rodovias, apoio a pequenas e médias empresas, integração produtiva, reforma de escolas públicas e saneamento básico.

O FOCEM, fundo constituído por contribuições financeiras dos quatro Estados Partes do Bloco, é mecanismo não-reembolsável (a fundo perdido) para programas que promovam a convergência estrutural, que desenvolvam a competitividade e que incentivem a coesão social dos sócios do Mercosul, em particular das economias menores e regiões menos desenvolvidas do Bloco.

Os recursos do FOCEM são oriundos, principalmente, de contribuições anuais no montante total de US\$ 100 milhões, dos quais o Brasil é o maior contribuinte, aportando US\$ 70 milhões por ano, enquanto a Argentina cabem US\$ 27 milhões, ao Uruguai US\$ 2 milhões e ao Paraguai US\$ 1 milhão. Além disso, o Brasil comprometeu-se a prover US\$ 300 milhões adicionais até 2012. No que diz respeito à distribuição dos recursos do Fundo para projetos, as duas menores economias do Bloco são as principais beneficiárias: o Paraguai recebe 48% dos recursos e o Uruguai 32%. Os 20% restantes cabem, em partes iguais, a Brasil e Argentina.

Cada Estado Parte pode apresentar, individualmente ou em conjunto, projetos específicos, a serem executados por entidades públicas ou privadas ligadas à administração pública dos países envolvidos, para receber recursos do FOCEM, que pode custear até 85% dos gastos elegíveis das obras (i.e. excluídos pagamentos de impostos, aquisições de terrenos e gastos correntes da administração pública). Os projetos devem ser apresentados na Comissão de Representantes Permanentes do Mercosul (CRPM), em Montevideu, que tem a prerrogativa de declará-los elegíveis (i.e. estarem de acordo com os objetivos do Fundo) e remetê-los para avaliação técnica da Unidade Técnica FOCEM (UTF), instância responsável pela análise e acompanhamento da execução dos projetos. A UTF está localizada na Secretaria do Mercosul, mas possui autonomia funcional e orçamentária. Uma vez obtido parecer técnico favorável da UTF, um projeto pode ser elevado pela CRPM para consideração do Grupo Mercado Comum (GMC), que por sua vez o encaminha para aprovação do Conselho do Mercado Comum (CMC).

Desde sua criação, em 2005, até fins de 2009, o FOCEM contou com 25 projetos aprovados: 14 do Paraguai, 6 do Uruguai, 1 do Brasil (construção da Biblioteca da Universidade de Integração Latino-Americana - BIUNILA, em Foz do Iguaçu), 1 projeto regional (o Programa de Ação Mercosul Livre de Aftosa - PAMA) e 3 projetos da Secretaria do Mercosul (fortalecimento institucional). Os referidos projetos estão orçados em US\$ 197 milhões (US\$ 152 milhões do Fundo). Dentre esses projetos, 19 já estão em execução, com desembolsos previstos ou já efetuados de recursos FOCEM de US\$ 102,37 milhões. Dos projetos em execução em 2010, 13 beneficiam o Paraguai, com aportes do Fundo de US\$ 86,33 milhões, 5 beneficiam o Uruguai, com US\$ 6,51 milhões do FOCEM, e um projeto regional, o PAMA, de US\$ 9,53 milhões do Fundo, beneficia os quatro sócios.

Os projetos agora aprovados pelo Conselho em San Juan elevam para US\$ 991 milhões o valor total dos projetos FOCEM, dos quais cerca de US\$ 700 milhões em recursos do Fundo. São os seguintes os novos projetos aprovados:

1. **"Linha de Transmissão Itaipu - Villa Hayes"** (projeto apresentado por Brasil e Paraguai, orçado em US\$ 555 milhões, dos quais US\$ 400 milhões em recursos FOCEM). A iniciativa binacional terá importância estratégica para o desenvolvimento industrial do Paraguai e assegurará a estabilidade do fornecimento de energia ao país (ver matéria na página 3 desta edição).
2. **"Recuperação e Pavimentação Asfáltica da Rodovia Concepción - Puerto Vallemí"** (projeto apresentado pelo Paraguai, orçado em US\$ 99,7 milhões, dos quais US\$ 75 milhões em recursos FOCEM): A rodovia de 170 Km no Departamento de Concepción será a maior daquele país.

3. **"Interconexão 500 MW Uruguai - Brasil"** (projeto apresentado pelo Uruguai, orçado em US\$ 106 milhões, dos quais US\$ 83 milhões em recursos FOCEM): Construção de linha de transmissão de 500 kV, com 300 Km de extensão, entre San Carlos e Melo, na fronteira uruguaia com o Brasil.
4. **"Interconexão Iberá - Paso de los Libres"** (projeto apresentado pela Argentina, orçado em US\$ 19 milhões, dos quais US\$ 13 milhões em recursos FOCEM): Construção de linha de transmissão de 132 kV e ampliação das estações transformadoras em Iberá, Paso de los Libres Norte e Paso de los Libres Sul, para atender à região de Corrientes, em que há consumo energético expressivo de madeiras e produtores de arroz.
5. **"Pequenas e médias empresas exportadoras de bens de capital, plantas fabris e serviços de engenharia"** (projeto apresentado pela Argentina, orçado em US\$ 672 mil, dos quais US\$ 552 mil em recursos FOCEM): Programa de apoio para elaboração de estratégia de "marketing" e qualificação de 300 micro e pequenas empresas argentinas que exportam produtos e serviços de engenharia.
6. **"Reforma de edifícios de ensino obrigatório na província de Santa Fé"** (projeto apresentado pela Argentina, orçado em US\$ 7,9 milhões, dos quais US\$ 5,2 milhões em recursos FOCEM): Projeto para a reforma de edifícios de 72 escolas públicas em 4 departamentos da província argentina de Santa Fé.
7. **"Ampliação do Sistema de Saneamento Básico em Ponta Porã (MS)"** (projeto apresentado pelo Brasil, orçado em US\$ 6 milhões, dos quais US\$ 4,4 milhões em recursos FOCEM): O projeto prevê a construção de 79 mil metros de rede de esgoto, novas conexões de 5,6 mil domicílios ao sistema municipal de saneamento e instalação de nova estação de tratamento de água.
8. **"Qualificação de Fornecedores da Cadeia Produtiva de Petróleo e Gás do Mercosul"** (projeto apresentado pelo Brasil, orçado em US\$ 3,6 milhões, dos quais US\$ 2,8 milhões em recursos FOCEM): A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) apoiará a capacitação de pequenas e médias empresas dos quatro Estados Partes suscetíveis de integrarem a cadeia produtiva de fornecimento de insumos no setor de petróleo e gás, com promoção de seminários, rodadas de negócios e elaboração de estudos de oportunidades de mercado.
9. **"Adensamento e Complementação Automotiva no Mercosul"** (projeto apresentado pelo Brasil, orçado em US\$ 3,9 milhões, dos quais US\$ 2,9 milhões em recursos FOCEM): A Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI) estimulará a competitividade de pequenas empresas dos sócios no setor automotivo (autopeças) das regiões metropolitanas de Buenos Aires, Córdoba, São Paulo, Brasília, Porto Alegre, Assunção e Montevideu.

Além desses projetos, ainda está pendente de parecer técnico da UTF o projeto brasileiro "Obras de Engenharia do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de São Borja (RS)", orçado em US\$ 10 milhões.

Projeto de Interconexão Elétrica Itaipu - Villa Hayes

Entre os projetos aprovados na Cúpula de San Juan, merece destaque o projeto de interconexão elétrica entre Itaipu e Villa Hayes, apresentado por Brasil e Paraguai. O projeto prevê: a ampliação da sub-estação elétrica da margem direita de Itaipu; a construção de 345 km de linha de transmissão de 500 kV entre Itaipu e Villa Hayes, na área metropolitana de Assunção; e a construção de uma sub-estação em Villa Heyes. O projeto está orçado em US\$ 555 milhões, o maior valor já alocado para um projeto FOCEM, dos quais US\$ 400 milhões em contribuições do Fundo. O Brasil fará aportes voluntários de US\$ 300 milhões ao FOCEM até 2012, prevendo-se a integral aplicação desses aportes no referido projeto de implantação do Sistema de 500 kv no Paraguai. Ao final do projeto, a ANDE ("Administración Nacional de Eletricidad") terá a propriedade da linha e será responsável por sua operação.

O projeto de integração energética regional permitirá ao Paraguai aproveitar sua capacidade excedente de geração elétrica, superando suas deficiências estruturais em transmissão e distribuição. O risco de uma nova crise de abastecimento elétrico no Paraguai, como a que afetou o país no último verão, será afastado com a construção da linha de transmissão, que estabelecerá a ligação necessária entre o ponto de maior geração elétrica no país e o centro de maior consumo. Ademais, com a sub-

estação de Villa Hayes, haverá a possibilidade de expandir futuramente a malha de transmissão para o resto do país. A consolidação de uma rede energética adequada contribuirá para viabilizar o desenvolvimento industrial do Paraguai.

Resumo do Projeto		
Nome do Projeto	Construção da Linha de Transmissão 500 kV Itaipu - Villa Hayes e Subestação (SE) de Villa Hayes e Ampliação da Subestação da Margem Direita (SEMD) da Itaipu Binacional	
Custo	Total do projeto: US\$ 555.000.000,00	
	<table border="1" style="width: 100%;"> <tr> <td style="width: 50%;">Recursos FOCEM: US\$ 400.000.000,00</td> <td style="width: 50%;">Gastos locais elegíveis: US\$ 79.834.000,00 Gastos locais não elegíveis: US\$ 75.166.000,00</td> </tr> </table>	Recursos FOCEM: US\$ 400.000.000,00
Recursos FOCEM: US\$ 400.000.000,00	Gastos locais elegíveis: US\$ 79.834.000,00 Gastos locais não elegíveis: US\$ 75.166.000,00	
Órgão Executor	Itaipu Binacional	
Duração	42 meses	
Alcance e Localização Geográfica	O projeto contempla a construção de um linha de transmissão de 500 kV da margem direita de Itaipu até Villa Hayes, próximo de Assunção. A linha percorrerá 345 km, atravessando quatro departamentos e vinte municípios paraguaios, e será integrada ao Sistema de Interconexão Nacional (SIN) do Paraguai. Estão previstas a ampliação da Subestação Elétrica da Margem Direita (SEMD) de Itaipu e a construção de uma Subestação em Villa Hayes.	
Objetivo do Projeto	Fortalecer o sistema de transmissão e distribuição de energia elétrica do Paraguai, que está próximo de sua saturação, e aproveitar o excedente de geração de Itaipu.	
Benefícios Esperados	<ul style="list-style-type: none"> - Incremento da potência do sistema elétrico paraguaio. - Melhora da confiabilidade do sistema de interconexão elétrica do Paraguai. - Possibilita a ampliação do consumo residencial, comercial e industrial da Grande Assunção. - Possibilita a extensão da malha elétrica para o restante do país e viabiliza a ampliação de seu parque industrial. 	

Novo Regulamento do FOCEM

Por ocasião da XXXIX Reunião Ordinária do Conselho do Mercado Comum (CMC) do Mercosul, em San Juan, foi aprovado um novo regulamento para o Fundo para a Convergência Estrutural do Mercosul (FOCEM). Os quatro Estados Partes conduziram, no âmbito da CRPM, discussões para elaboração do novo regulamento, a partir de sua avaliação sobre o funcionamento do Fundo, desde o início de sua operação em 2007. O regulamento recém-aprovado buscou aperfeiçoar a antiga norma, preenchendo lacunas e modificando regras, com vistas a conferir maior dinamismo e agilidade ao funcionamento do FOCEM.

O regulamento original do FOCEM foi adotado pela Decisão CMC N° 24/05, em dezembro de 2005. Em seu Art. 78, o Regulamento previa que, dois anos após sua entrada em vigor, os Estados Partes deveriam proceder a uma revisão do mesmo, à luz da experiência concreta de funcionamento do Fundo.

Entre as principais inovações do novo regulamento, inclui-se a maior autonomia orçamentária e funcional atribuída à Unidade Técnica FOCEM (UTF), o que implicará ampliação de seu quadro de funcionários. A UTF passa a ser gerida por um Coordenador-Executivo, funcionário com dedicação exclusiva ao FOCEM. Passa a existir, no âmbito do GMC, um Conselho de Administração do FOCEM, encarregado de avaliar o funcionamento geral do Fundo e, caso necessário, de elaborar diretrizes para seu aperfeiçoamento. A nova norma confere cobertura legal à possibilidade de contribuições voluntárias adicionais para o orçamento do Fundo e estabelece procedimentos para apresentação de projetos pluriestatais (envolvendo dois ou mais Estados Partes). Ademais, foram incorporados ao novo texto dispositivos da Decisão CMC N° 11/09, que permitem a participação de entidades privadas ligadas à administração pública (como SEBRAE e ABDI) em projetos FOCEM de integração produtiva. De maneira geral, o novo regulamento tornará mais ágil e simplificada a execução dos projetos financiados com recursos do FOCEM, racionalizando as exigências de controle e permitindo maior celeridade nas ações dos organismos executores.

O novo regulamento também adota regra específica que confere exclusividade a empresas e prestadores de serviços dos Estados Partes do Mercosul na participação das licitações públicas relativas a projetos FOCEM.

Principais avanços no novo Regulamento do FOCEM

Antigo Regulamento (Decisão CMC N° 24/05)	Novo Regulamento (Decisão CMC N° 01/10)
Fontes de recursos	
Contribuições dos Estados Partes (EPs) e recursos provenientes de terceiros países ou Organizações Internacionais (OIs).	Explicita-se a possibilidade de contribuições voluntárias dos EPs, bem como os recursos resultantes de contas remuneradas.
Datas para os depósitos das contribuições regulares	
15 de abril e 15 de outubro.	31 de maio e 30 de novembro (facilita a inclusão das rubricas correspondentes nos orçamentos nacionais dos EPs).
Responsabilidade pela gestão dos projetos	
Atribuída à UTNF (Unidade Técnica Nacional FOCEM).	Atribuída aos "organismos executores", cujas funções e responsabilidades ficam claramente estabelecidas (descentralização importante para agilizar a execução dos projetos e evitar um "gargalo" de documentos no nível das UTNFs).
Quadro institucional	
Definição de funções da UTF, da UTNF e da CRPM: incompleta e com ambiguidades. Não há previsão de um Conselho de Administração do Fundo.	Definição mais clara e sistematizada das funções e competências da UTF, da UTNF e da CRPM. Permitirá funcionamento mais ágil, evitando dúvidas e indefinições que algumas vezes atrasaram os trâmites. Criação do Conselho de Administração, função a ser desempenhada pelo GMC, para avaliar o funcionamento geral do FOCEM.
Chefia da UTF	
Cabe ao Diretor da Secretaria do MERCOSUL.	Passa ao Coordenador-Executivo da UTF, que será funcionário dedicado em tempo integral ao FOCEM.

Suplementação de recursos a projetos em execução	
Limite superior de suplementação = 10%.	Limite superior = 30% (importante para permitir maior flexibilidade em ajustes necessários para acelerar a execução de projetos exitosos).

Projetos pluriestatais (procedimento para apresentação)	
Virtualmente inexistente.	Bem definido (definição que será importante para permitir a apresentação de projetos por órgãos da estrutura do MERCOSUL, como os SGTs).

Gastos elegíveis e inelegíveis	
Ambiguidade com relação a pagamentos de gastos de custeio e de salários de funcionários públicos do Organismo Executor.	Fica claramente estabelecido que "pagamentos adicionais a funcionários públicos" e "gastos de custeio" serão considerados despesas inelegíveis.

Agilização de procedimentos para a aprovação de projetos	
Ausência de prazo para que a CRPM se manifeste sobre os projetos que já receberam parecer técnico favorável da UTF.	Prazo de 15 dias para que a CRPM se manifeste sobre os projetos já considerados pela UTF. Caso não haja consenso sobre o projeto, a CRPM deverá necessariamente elevar ao GMC, em 15 dias, um relatório sobre a situação, com a indicação das posições dos EPs sobre o projeto.

Agilização de procedimentos relativos à execução de projetos	
a) Impossibilidade de alteração do cronograma de financiamento.	a) Possibilidade de alteração do cronograma de financiamento, a pedido do Estado beneficiário, mediante aprovação da CRPM.
b) Exigência, para a prestação de contas, de apresentação de documentos de comprovação de todos os gastos.	b) Dispensa de apresentação, na prestação de contas, dos documentos relativos a gastos inelegíveis, devendo estes apenas estar "disponíveis para consulta".
c) Inexistência de prazo para o exame da prestação de contas pela UTF.	c) Prazo de 30 dias (interruptível) para exame da prestação de contas pela UTF.
d) Exigência de "não-objeção" da UTF para qualquer contratação superior a US\$ 100 mil.	d) Maior flexibilidade: para obras públicas, a "não-objeção" da UTF só será obrigatória para contratações acima de US\$ 2 milhões.
e) Procedimento pesado e rígido para aprovação de alterações do valor de um projeto - necessidade de consulta ao GMC ou CMC, e limitação a somente uma vez durante a vida do projeto.	e) Maior flexibilidade para a aprovação de alterações do valor do projeto: em caso de variações cambiais, aprovação pela CRPM. Eliminação da limitação a apenas uma alteração.
f) Exigência de participação nas inspeções técnicas e contábeis do Grupo Ad Hoc de Especialistas.	f) Eliminação dessa exigência. Inspeções a cargo apenas da UTF.
g) Necessidade de informação sobre os relatórios de acompanhamento ao GMC.	g) Aprovação dos relatórios de acompanhamento pela CRPM, sem previsão de informe ao GMC.
h) Exigência de auditorias externas anuais para cada projeto.	h) Exigência, para cada projeto, de uma auditoria após cumpridos 50% da execução e ao final do projeto.

Preferência MERCOSUL	
Ausência dos princípios de tratamento nacional e não-discriminação a empresas intra-Bloco em licitações públicas de projetos FOCEM. Preferência de apenas 5% para empresas intra-bloco.	Consagração dos princípios de tratamento nacional e não-discriminação a empresas intra-bloco, que passam a ter exclusividade para participar em licitações públicas de projetos FOCEM. Estabelecimento de preferência para empresas que oferecem mercadorias originárias dos países do Mercosul.

MERCOSUL Econômico–Comercial

Resultados da Cúpula de San Juan

Teve lugar em San Juan, Argentina, no dia 3 de agosto corrente, a XXXIX Cúpula de Presidentes do Mercosul. A reunião contou com a presença dos Presidentes da Argentina, Cristina Kirchner; do Brasil, Luiz Inácio Lula da Silva; do Paraguai, Fernando Lugo; e do Uruguai, José Mujica; e do Chanceler da Venezuela, Nicolás Maduro, representando o Presidente Hugo Chávez. Estiveram presentes ainda os Presidentes da Bolívia, Evo Morales; e do Chile, Sebastián Piñera, como Estados Associados, além da Secretária de Relações Exteriores do México, Patricia Espinosa.

O comunicado conjunto dos Presidentes dos Estados Partes ressaltou a importância das decisões tomadas em San Juan no sentido de aperfeiçoar a União Aduaneira e demonstrar o compromisso com a consolidação do Mercosul.

A reunião presidencial foi precedida por reunião no nível de Ministros do CMC (Conselho do Mercado Comum) e Vice-Ministros do GMC (Grupo Mercado Comum).

Os principais resultados dos trabalhos conduzidos na área econômico-comercial do Mercosul, nos últimos três meses até a Cúpula de San Juan, são resumidos a seguir.

Conselho do Mercado Comum

Eliminação da Dupla Cobrança da TEC - Decisões CMC N° 54/04 e N° 10/10

A eliminação da dupla cobrança da TEC contribuirá para a consolidação da União Aduaneira do Mercosul, consagrada no Protocolo de Ouro Preto, de 1994, tendo em vista os benefícios que decorrerão do cumprimento da política tarifária comum, da livre circulação ampliada de mercadorias e da

concretização de negociações comerciais do Mercosul com terceiros países ou blocos.

Em dezembro de 2004, em Belo Horizonte, o Conselho Mercado Comum adotou a Decisão CMC N° 54/04, pela qual estabeleceram-se os seguintes requisitos para a plena eliminação da dupla cobrança da TEC: (i) interconexão dos sistemas informáticos de gestão aduaneira; (ii) mecanismo para distribuição da renda aduaneira; e (iii) Código Aduaneiro do Mercosul.

Conforme disposto no artigo 2° da Decisão CMC N° 54/04, iniciou-se, em caráter experimental, a primeira etapa para a eliminação da dupla cobrança da TEC, pela qual passou-se a outorgar o tratamento de bens originários do Mercosul aos bens importados de terceiros países aos quais se aplicavam TEC de 0% em todos os Estados Partes, assim como aos bens aos quais os Estados Partes aplicavam, de forma simultânea, 100% de preferência tarifária no âmbito dos acordos assinados pelo Mercosul. A interconexão informática foi concluída em 2008, por meio da instalação do sistema Intercâmbio de Informação dos Registros Aduaneiros (INDIRA), que permite a troca, em tempo real, de informações entre todas as autoridades aduaneiras dos Estados Partes. O aperfeiçoamento do sistema vem sendo continuamente considerado no âmbito da Comissão de Comércio do Mercosul (CCM).

Já o estabelecimento de um programa para a eliminação da dupla cobrança da TEC, a definição de um mecanismo para distribuição da renda aduaneira e a conclusão do Código Aduaneiro do Mercosul tiveram longo processo negociador até a Cúpula de San Juan.

Por meio da Decisão CMC N° 10/10, adotada pelo Conselho do Mercado Comum (CMC) em 2 de julho, em San Juan, estabeleceu-se que, para as situações não alcançadas pelo artigo 2°

da Decisão CMC N° 54/04, a implementação da eliminação da dupla cobrança da TEC e distribuição da renda aduaneira será realizada em três etapas, que podem ser assim resumidas:

PRIMEIRA ETAPA: A eliminação da dupla cobrança da TEC alcançará os bens importados de terceiros países por um Estado Parte do MERCOSUL que cumpram com a Política Tarifária Comum (PTC) e que circulem sem transformação dentro do Mercosul. Até a conformação definitiva da União Aduaneira, a arrecadação aduaneira será, em geral, efetuada por cada Estado Parte. Caso o produto sem transformação seja importado de terceiros países sob cumprimento da PTC em um dos Estados Partes, mas seu consumo ou utilização definitiva ocorrer em outro Estado Parte, a arrecadação aduaneira correspondente será transferida ao país de destino final. Esta etapa deverá estar em funcionamento efetivo o mais tardar em 1 de janeiro de 2012.

SEGUNDA ETAPA: Esta etapa incorpora os bens importados de terceiros países que cumprirem com a PTC, cuja TEC seja de 2% ou 4% e que circulem dentro do Mercosul após sua incorporação a um processo produtivo. Incorpora, igualmente, os bens importados de terceiros países que cumprirem com a PTC, cuja tarifa resultante da aplicação da mesma preferência tarifária sobre a TEC por todos os Estados Partes do MERCOSUL nos acordos comerciais assinados com terceiros países seja inferior ou igual a 4% e que circulem dentro do MERCOSUL após sua incorporação a um processo produtivo. Da mesma forma, até a conformação definitiva da União Aduaneira, a arrecadação aduaneira será, em geral, efetuada por cada Estado Parte. Estabelecer-se-á um mecanismo de distribuição da renda aduaneira que levará em conta qual o Estado Parte em que são consumidos os bens importados de terceiros países. Para a transferência dos recursos resultantes da aplicação do mencionado mecanismo, estabelecer-se-á um procedimento que contemple a automaticidade, a flexibilidade, a transparência e o acompanhamento e controle. Esta etapa será implementada a partir de 1 de janeiro de 2014, e o GMC elevará ao CMC a proposta correspondente, o mais tardar em sua última reunião de 2012.

TERCEIRA ETAPA: Esta etapa compreende os bens importados de terceiros países não incluídos na primeira e segunda etapa que se incorporem a um processo produtivo e que tenham cumprido com a PTC. A distribuição da

renda aduaneira será realizada segundo o mecanismo que for implementado para a segunda etapa, com as eventuais modificações que vierem a surgir da experiência de sua aplicação. Para tal fim, o GMC avaliará as informações que resultarem do monitoramento e a sua interação com os demais aspectos do funcionamento da União Aduaneira, incluindo aqueles referentes à institucionalidade. O CMC definirá antes de 31 de dezembro de 2016 a data para entrada em vigência desta etapa, que deverá estar em funcionamento, o mais tardar em 1 de janeiro de 2019.

Além disso, a Decisão CMC N° 10/10 dispõe que, para a implementação das três etapas, será necessário contar com, entre outros: (i) o estabelecimento de compensação ao Paraguai, considerando sua condição especial como país sem litoral marítimo, sua alta dependência das arrecadações aduaneiras e a eventual perda de arrecadação decorrente da eliminação da dupla cobrança da TEC; (ii) o monitoramento periódico dos impactos econômicos e comerciais resultantes da eliminação da dupla cobrança da TEC sobre os Estados Partes; e (iii) a entrada em vigência do Código Aduaneiro do Mercosul, igualmente aprovado por ocasião da Cúpula de San Juan.

[Código Aduaneiro do Mercosul](#)

Pela Decisão CMC N° 27/10, foi aprovado o Código Aduaneiro do Mercosul, que favorecerá a plena operação da União Aduaneira e possibilitará a implementação das Decisões CMC N° 54/04 e N° 10/10, relativas à eliminação da dupla cobrança da TEC.

O Código terá efeitos diretos sobre a circulação de bens no Mercosul, pois harmoniza conceitos, regras e procedimentos sobre: definição de território aduaneiro; zonas aduaneiras; competências das autoridades aduaneiras e pessoas vinculadas à atividade aduaneira; inclusão em regimes aduaneiros de importação ou exportação; regimes aduaneiros especiais; áreas com tratamentos aduaneiros especiais; disposições comuns à importação e à exportação; tributos aduaneiros; obrigação tributária aduaneira; determinação do imposto de importação; valoração aduaneira; classificação de mercadoria de acordo com a nomenclatura comum do Mercosul; objetivo das regras de origem preferenciais e não preferenciais; direitos do administrado; disposições transitórias durante o processo de transição até a conformação definitiva da união aduaneira; reconhecimento de documentação; e sanções administrativas, civis ou penais pelo

descumprimento de obrigações. O Código ainda determina que será criado um comitê do Código Aduaneiro do Mercosul, integrado por servidores das administrações aduaneiras e representantes designados pelos Estados Partes, ao qual competirá zelar pela aplicação uniforme das medidas estabelecidas no código e em suas normas regulamentares.

O Artigo 15 do Código Aduaneiro do Mercosul prevê que a Administração Aduaneira poderá instituir procedimentos simplificados de controle aduaneiro e outras facilidades para os operadores econômicos qualificados que cumpram os requisitos, nos termos que serão estabelecidos nas normas regulamentares.

A implementação do Código Aduaneiro do Mercosul dependerá da incorporação aos ordenamentos jurídicos nacionais, e os Estados Partes comprometeram-se, durante os próximos seis meses, a realizar gestões para a implementação do mesmo em seus respectivos sistemas jurídicos.

[Outras Decisões do Conselho do Mercado Comum na Área Econômico-Comercial, adotadas em San Juan](#)

Decisão CMC N° 14/10 - Preferências Comerciais ao Haiti: Autoriza os Estados Partes a concederem margens de preferência tarifária de até 100% às importações de produtos originários do Haiti embarcados diretamente tanto de portos daquele país como da República Dominicana. Os produtos para os quais os Estados Partes poderão conceder preferências tarifárias serão selecionados dos Capítulos 61 (vestuário e seus acessórios, de malha) e 62 (vestuário e seus acessórios, exceto de malha) e da Posição 63.02 (roupas de cama, mesa, toucador ou cozinha) da Nomenclatura Comum do Mercosul (NCM). O Estado Parte que estabelecer as referidas preferências solicitará ao Haiti que apresente anualmente uma lista indicativa dos produtos para os quais planeja utilizar as preferências. O regime estabelecido incluirá regras e procedimentos de origem não mais favoráveis que as existentes nas normas do Mercosul e dispositivos de salvaguarda que prevejam limitações quantitativas a fim de evitar desorganização dos mercados. O Estado Parte que ponha em vigor concessões tarifárias nos termos autorizados pela Decisão deverá informar aos demais Estados Partes o texto legal correspondente e colocar à disposição, de forma transparente, toda a informação relativa à sua implementação. As concessões tarifárias outorgadas pelos Estados Partes nos termos da

presente Decisão terão vigência até 31 de dezembro de 2019. O GMC realizará revisão da aplicação dos regimes implementados ao amparo da Decisão na sua última reunião de 2015. Quando um Estado Parte considerar que as concessões tarifárias outorgadas por outro Estado Parte ao Haiti no marco desta Decisão prejudiquem suas exportações para esse Estado Parte, poderá informar essa situação ao Estado Parte que concede essas preferências, o qual deverá revisar as concessões outorgadas e/ou compensar o Estado Parte requerente.

Decisão CMC N° 16/10 - Manual de procedimentos Mercosul de Controle do Valor Aduaneiro: Pela Decisão CMC N° 13/07, adotou-se no âmbito do Mercosul o Acordo Relativo à Aplicação do Artigo VII do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio de 1994 (GATT), e aprovou-se a Norma de Aplicação sobre a Valoração Aduaneira das Mercadorias. A fim de assegurar a uniformidade na aplicação desses instrumentos, o CMC considerou pertinente implementar procedimentos para que os Estados Partes efetuem o controle do valor aduaneiro das mercadorias importadas, tendo aprovado, pela Decisão CMC N° 16/10, o “Manual de Procedimentos MERCOSUL de Controle do Valor Aduaneiro.”

Decisão CMC N° 17/10 - Documento Único Aduaneiro do Mercosul: Tendo em vista que a Decisão CMC N° 50/04 determinou que a declaração aduaneira deve obedecer a um modelo oficial único aprovado pelos Estados Partes, e considerando o objetivo de aprofundar a integração da União Aduaneira, o Conselho estabeleceu, pela Decisão CMC N° 17/10, o “Documento Único Aduaneiro do Mercosul” (DUAM) como o modelo de dados comuns para integrar as declarações das destinações e operações aduaneiras no Mercosul. O DUAM será adicionalmente um instrumento de geração de informação para a gestão de controle e análise de risco, facilitando o intercâmbio de informação entre as Aduanas e a livre circulação dos bens entre os Estados Partes. A uniformidade de informação gerada facilitará, ademais, o cálculo para a distribuição da renda aduaneira, no âmbito das Decisões CMC N° 54/04 e N° 10/10 sobre a Eliminação da Dupla Cobrança da TEC.

Decisão CMC N° 23/10 - Revisão do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul: Pela Decisão CMC N° 23/10, o CMC instruiu o Grupo de Contratações Públicas do Mercosul a iniciar revisão do Protocolo de Contratações Públicas do Mercosul, objeto da Decisão CMC N° 23/06,

adotada em Córdoba, em 20 de julho de 2006. A revisão deverá estar concluída antes da próxima Reunião Ordinária do CMC, prevista para dezembro próximo, no Brasil. As negociações relacionadas à revisão deverão centrar-se em apenas alguns aspectos do Protocolo, a fim de atualizá-lo com relação às novas condições de compras públicas de cada um dos Estados Partes, garantindo assim sua pronta aplicação. As negociações deverão procurar manter o equilíbrio de resultados alcançado no Protocolo de Contratações Públicas de 2006.

Grupo Mercado Comum

O GMC reuniu-se em 14 e 15 de junho, em Buenos Aires (LXXX Reunião Ordinária), e em 31 de julho, em San Juan, em preparação ao Conselho e à Cúpula do Mercosul (XXXVI Reunião Extrordinária), tendo adotado as seguintes Resoluções na área econômico-comercial:

Setor Aeronáutico: O GMC adotou, em Buenos Aires, a Resolução GMC N° 40/10 - Modificação da Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente TEC - pela qual aprovou modificações, por meio de inclusões e exclusões de linhas tarifárias, da “Regra de Tributação da Tarifa Externa Comum para os Produtos do Setor Aeronáutico”, em suas versões em espanhol e português. A medida levou em conta a dinâmica do setor aeronáutico e a respectiva demanda por bens de alta tecnologia, que requeria atualização da “Regra de Tributação”, estabelecida em 1994.

A Resolução GMC N° 40/10 atende ao interesse imediato da indústria aeronáutica brasileira e do Mercosul, dotando-a de maior competitividade. Essa atualização não afasta, porém, a continuidade, no mais breve prazo possível, das negociações para a conclusão de um Regime Especial Comum Mercosul de Importação para o Setor Aeronáutico.

Administração de quotas: Pela Resolução N° 31/10, o GMC aprovou o Sistema de Administração e Distribuição de Quotas Outorgadas ao Mercosul por Terceiros Países ou Grupos de Países (SAQME). O Sistema tem por objetivo administrar e distribuir as quotas outorgadas ao Mercosul em acordos comerciais celebrados com terceiros países ou grupos de países, assegurando transparência, segurança e publicidade, mediante programa informático que permita dispor de dados sobre a utilização das quotas e de seus excedentes de forma atualizada. A mesma Resolução aprovou a

distribuição de quotas para os Acordos do MERCOSUL com Colômbia (Anexo II da Resolução) e com Israel (Anexo III da Resolução).

Regulamentos técnicos e normas sanitárias e fito/zoosanitárias: O GMC ainda aprovou as seguintes Resoluções nesta matéria:

Resolução GMC N° 15/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre corantes em embalagens e equipamentos plásticos destinados a estar em contato com alimentos (revogação da Resolução GMC N° 28/93).

Resolução GMC N° 16/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre controle metrológico de produtos pré-medidos comercializados em unidades de massa de conteúdo nominal desigual (revogação da Resolução GMC N° 26/99).

Resolução GMC N° 17/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre controle metrológico de produtos pré-medidos comercializados em unidades de comprimento e em número de unidades de conteúdo nominal igual (revogação das Resoluções GMC N° 27/97 e 10/03).

Resolução GMC N° 18/10 - Regulamento técnico Mercosul para produtos desinfestantes (praguicidas) saneantes (revogação da Resolução GMC N° 49/99).

Resolução GMC N° 19/10 - Regulamento técnico Mercosul para produtos com ação antimicrobiana utilizados em artigos críticos e semicríticos. Segundo a Resolução GMC N° 19/10, artigo crítico é aquele utilizado em procedimentos de alto risco, que penetra tecidos ou órgãos; requer esterilização para seu uso. Artigo semicrítico é aquele que entra em contato com a pele não íntegra ou com a mucosa do paciente; requer desinfecção de alto nível ou esterilização para seu uso.

Resolução GMC N° 32/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre migração em materiais, embalagens e equipamentos plásticos destinados a entrar em contato com alimentos (revogação das Resoluções GMC N° 30/92, 36/92, 10/95, 11/95, 15/97, 32/97 e 33/97).

Resolução GMC N° 33/10 - Regulamento técnico Mercosul de válvula de cilindro para armazenamento de gás natural veicular (GNV) utilizado como combustível a bordo de veículos automotores N° 34/10.

Resolução GMC N° 34/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre aditivos alimentares autorizados para uso segundo as boas práticas de fabricação (BPF) (revogação da Resolução GMC N° 86/96).

Resolução GMC N° 35/10 - Regulamento técnico Mercosul sobre limites máximos para aditivos excluídos da lista de “aditivos alimentares autorizados para uso segundo as boas práticas de fabricação.”

Resolução GMC N° 36/10 - Fator de conversão para o cálculo do valor energético do eritritol. O eritritol é utilizado na indústria alimentícia como edulcorante. A rotulagem nutricional implementada pela Resolução GMC N° 46/03 tem o objetivo de informar o consumidor das propriedades nutricionais dos alimentos, contribuindo para o consumo adequado dos mesmos. A modificação aprovada pelo GMC levou em conta a atualização do fator para o cálculo do valor energético do eritritol, com base em evidências científicas disponíveis. O GMC adotou esta Resolução levando em conta, ademais, o interesse em facilitar a livre circulação dos produtos, atuar em benefício do consumidor e evitar obstáculos técnicos ao comércio.

Resolução GMC N° 24/10 - Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para retorno de equinos exportados para participação em eventos sem finalidade reprodutiva.

Resolução GMC N° 25/10 - Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de embriões de bovinos coletados *in vivo* (revogação da Resolução GMC N° 67/94).

Resolução GMC N° 26/10 - Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de sêmen ovino (revogação da Resolução GMC N° 43/08).

Resolução GMC N° 27/10 - Requisitos zoossanitários dos Estados Partes para a importação de sêmen caprino (revogação da Resolução GMC N° 44/08).

Resolução GMC N° 28/10 - Equivalência de denominações de classes e/ou categorias de sementes botânicas (revogação das Resoluções GMC N° 77/00, 43/05 e 03/09).

Modificações da Nomenclatura Comum do Mercosul e sua correspondente Tarifa Externa Comum

O GMC, em sua reunião ordinária, aprovou as seguintes Resoluções sobre o assunto:

Resolução GMC N° 29/10 - Aprova a “Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum”, conforme a seguinte tabela:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC%	NCM	DESCRIÇÃO	TEC%
2102.10.00	-Leveduras vivas	14	2102.10 2102.10.10 2102.10.90	-Leveduras vivas <i>Saccharomyces boulardii</i> Outras	2 14
3911.90.19	Outros	14	3911.90.14 3911.90.19	Poli(sulfeto de fenileno) Outros	2 14
3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	14	3912.39.10	Metil-, etil- e propilcelulose, hidroxiladas	2
3912.39.20	Outras metilceluloses	14	3912.39.20	Outras metilceluloses	2
3912.39.30	Outras etilceluloses	14	3912.39.30	Outras etilceluloses	2
3912.39.90	Outros	14	3912.39.90	Outros	2
4811.51.21	De silicone	12	4811.51.21	De silicone, exceto gofrados na face recoberta ou revestida	12
4811.51.29	Outros	12	4811.51.28 4811.51.29	Outros, gofrados na face recoberta ou revestida Outros	2 12
8105.20.20	Pó	6	8105.20.2 8105.20.21 8105.20.29	Pó De ligas à base de cobalto-cromo-tungstênio (volfrâmio) (estelites) Outros	2 6
8545.19.90	Outros	12	8545.19.20 8545.19.90	Blocos de grafite, dos tipos utilizados como cátodos em cubas eletrolíticas Outros	2 12

9006.10.00	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão	14BK	9006.10 9006.10.10 9006.10.90	Câmeras fotográficas dos tipos utilizados para preparação de clichês ou cilindros de impressão Fotocompositoras a "laser" para preparação de clichês Outras	0BK 14BK
------------	--	------	-------------------------------------	---	-------------

Resolução GMC N° 30/10 - Aprova a "Modificação da Nomenclatura Comum do MERCOSUL e sua correspondente Tarifa Externa Comum", conforme a seguinte tabela:

SITUAÇÃO ATUAL			MODIFICAÇÃO APROVADA		
NCM	DESCRIÇÃO	TEC%	NCM	DESCRIÇÃO	TEC%
5603.11.90	Outros	26	5603.11.20 5603.11.30 5603.11.40 5603.11.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.12.90	Outros	26	5603.12.30 5603.12.40 5603.12.50 5603.12.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.13.90	Outros	26	5603.13.30 5603.13.40 5603.13.50 5603.13.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.14.90	Outros	26	5603.14.20 5603.14.30 5603.14.40 5603.14.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.91.00	--De peso não superior a 25g/m2	26	5603.91 5603.91.10 5603.91.20 5603.91.30 5603.91.90	--De peso não superior a 25g/m2 De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26 26
5603.92.90	Outros	26	5603.92.20 5603.92.30 5603.92.40 5603.92.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.93.90	Outros	26	5603.93.20 5603.93.30 5603.93.40 5603.93.90	De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26
5603.94.00	--De peso superior a 150g/m2	26	5603.94 5603.94.10 5603.94.20 5603.94.30 5603.94.90	--De peso superior a 150g/m2 De poliéster De polipropileno De raio viscoso Outros	26 26 26 26 26
7304.41.00	--Estirados ou laminados, a frio	16	7304.41 7304.41.10 7304.41.90	--Estirados ou laminados, a frio Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm Outros	 2 16
7304.51.10	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm	16	7304.51.1 7304.51.11 7304.51.19	Tubos de diâmetro exterior inferior ou igual a 229mm Tubos capilares de diâmetro exterior inferior ou igual a 3mm e diâmetro interior inferior ou igual a 0,2mm Outros	 2 16
7410.21.10	Com suporte isolante de resina epóxi e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	12	7410.21.10	Com suporte isolante de resina epóxida e fibra de vidro, dos tipos utilizados para circuitos impressos	4BIT
7607.19.10	Gravadas ("etched"), mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (microns) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,90%, em peso	2	7607.19.10	Gravadas, mesmo com camada de óxido de alumínio, de espessura inferior ou igual a 110 micrômetros (microns) e com um conteúdo de alumínio superior ou igual a 99,9%, em peso	2

8507.10.00	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	18	8507.10	-De chumbo, do tipo utilizado para o arranque dos motores de pistão	
			8507.10.10	De capacidade inferior ou igual a 20Ah e tensão inferior ou igual a 12V	18
			8507.10.90	Outros	18
9010.50.90	Outros	18	9010.50.20	Aparelhos para revelação automática de chapas de fotopolímeros com suporte metálico	OBK
			9010.50.90	Outros	18

Comissão de Comércio do Mercosul

A Comissão de Comércio do Mercosul reuniu-se em Montevideu, em 20 e 21 de maio (CXIV Reunião Ordinária), em Buenos Aires, em 14 de junho (XII Reunião Extraordinária) e em San Juan, em 31 de julho (XIII Reunião Extraordinária).

Nova Consulta Comercial: Na reunião de maio, o Brasil apresentou consulta à Argentina e solicitou a revisão da "Resolución S.I.C y PYME N° 34/2010", pela qual aquele país determinou a desqualificação de origem dos produtos "Fibras de Poliéster" (NCM/SH 2007 5503.20.90 e NCM/SH 2002 5503.20.00), exportados por empresa brasileira para a Argentina. O assunto continuará na agenda da CCM, âmbito no qual a Argentina poderá apresentar esclarecimentos sobre a consulta.

Ações Pontuais no Âmbito Tarifário por Razões de Abastecimento (Resolução GMC N° 69/00): A CCM adotou, em sua reunião de junho, a Diretriz CCM N° 13/10, que aprova a redução tarifária solicitada pelo Brasil para o seguinte item tarifário, com as correspondentes especificações sobre limite quantitativo, alíquota e prazo de vigência:

NCM 7612.90.19 "Outros recipientes tubulares de alumínio, C 300L"
Quantidade: 1.900.000.000 (um bilhão e novecentos milhões) unidades
Prazo: 31 de dezembro de 2010
Alíquota: 2 %

Regime de origem do Mercosul: Na reunião de julho, foi aprovada a Diretriz CCM N° 14/10, pela qual eliminam-se do Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 - Regime de origem do Mercosul - as seguintes posições tarifárias:

NCM2007	REQUISITO DE ORIGEM
1516.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional
1517.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional

Relacionamento Externo do Mercosul

Negociações Extraregionais

• Mercosul-Egito

Por ocasião da Cúpula de San Juan, foi assinado, em 2 de agosto, Acordo de Livre Comércio MERCOSUL-Egito, que conclui o processo de negociação iniciado em 2004.

Trata-se de um acordo de abertura de mercados de bens, com a possibilidade de, no futuro, incluir acesso a mercados em serviços e investimentos. Contém capítulos de comércio de bens, regras de origem, salvaguardas preferenciais e solução de controvérsias.

O Acordo prevê cinco "cestas" de bens com o seguinte cronograma de desgravação: A (desgravação imediata), B (quatro anos), C (oito anos), D (dez anos) e E (produtos cujo cronograma será negociado uma vez que o ALC entre em vigor).

A oferta egípcia para o Mercosul nas cestas A a D cobre cerca de 97% do universo tarifário (46% nas cestas A e B) e beneficiará, ao final do período de desgravação, cerca de 95% do total das exportações brasileiras.

A oferta do Mercosul para o Egito nas cestas A a D cobre 99% do universo tarifário (32% nas cestas A e B) e beneficiará, ao final do período de desgravação, cerca de 99% das exportações egípcias para o Brasil.

Em 2009, o intercâmbio bilateral Brasil - Egito chegou a US\$ 1,5 bilhão, com exportações brasileiras de US\$ 1,4 bilhão e importações de US\$ 87,7 milhões. Naquele ano, os principais produtos exportados pelo Brasil para o Egito foram minério de ferro (20% do total), açúcar (17,1%), carne bovina desossada congelada (13,9%) e aeronaves (8,9%). As principais importações provenientes do Egito foram de adubos e fertilizantes (64,1% do total) e algodão (8,5%).

- **Mercosul - União Européia**

Em 17 de maio, em Madri, na Cúpula de Chefes de Estado e Governo do MERCOSUL e da União Européia, foi anunciado o relançamento das negociações de um Acordo de Associação Birregional.

À luz do mandato presidencial, realizou-se, em Buenos Aires, entre os dias 29 de junho e 2 de julho passado, o XVII Encontro do Comitê de Negociações Comerciais MERCOSUL - União Européia (CNB). Houve consenso no sentido de que será necessário avançar previamente na discussão de temas normativos antes do intercâmbio de ofertas melhoradas. As delegações convergiram em manter um formato e cronograma de trabalho flexível.

Foram constituídos os seguintes grupos de trabalho para as negociações: acesso a mercado de bens; regras de origem; barreiras técnicas ao comércio; medidas sanitárias e fitossanitárias; propriedade intelectual /indicações geográficas/vinhos; solução de controvérsias; defesa comercial; concorrência; cooperação aduaneira; serviços e investimentos; e compras governamentais.

Os grupos de trabalho assumiram compromissos de intercambiar propostas de textos negociadores em agosto, e de realizarem videoconferências em setembro. A próxima reunião do CNB deverá realizar-se, no final de setembro, em Bruxelas. Há, ainda, a possibilidade de realização de outros dois CNBs em 2010.

- **Mercosul-Canadá**

Realizou-se, em Buenos Aires, em 16 de julho, por iniciativa do Canadá, reunião exploratória entre os Estados Partes do MERCOSUL e o Canadá, a fim de avaliar a possibilidade de lançar processo negociador de um Acordo de Livre Comércio entre as partes.

Em relação à negociação na área de bens, o MERCOSUL sustentou as seguintes posições: (i) compatibilidade com o arcabouço jurídico multilateral (Art. XXIV do GATT-1994); (ii) dificuldade com a hipótese de exclusões *a priori*; (iii) flexibilidade para acomodar eventuais sensibilidades pontuais; (iv) importância de regime de salvaguarda “bilateral”.

Segundo ficou decidido, um eventual acordo poderia incluir, ainda, serviços, investimentos e

propriedade intelectual. O lado canadense enfatizou, por fim, a importância de inclusão de cláusulas ambientais e trabalhistas.

- **Mercosul-Marrocos**

O Acordo-Quadro de Comércio entre o MERCOSUL e o Reino do Marrocos, assinado em Brasília, em 26 de novembro de 2004, entrou em vigor, em 29 de abril de 2010, depois que o Marrocos, último Estado signatário a ratificar o acordo, comunicou o cumprimento de suas formalidades legais, em 30 de março de 2010.

- **Mercosul e Conselho de Cooperação do Golfo**

Em 8 de julho, o Brasil depositou o instrumento de ratificação do Acordo-Quadro entre o MERCOSUL e os Estados Membros do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (CCG). O Brasil é o quarto Estado Signatário a ratificar o Acordo, que entrará em vigor a partir da data da última notificação de Parte Contratante, ou seja do CCG, sobre o cumprimento das formalidades legais internas.

O Acordo-Quadro estabelece o arcabouço normativo para promover a cooperação econômica e o intercâmbio comercial entre as partes e prevê, especificamente, em seu artigo 2º, a negociação de um Acordo de Livre Comércio entre MERCOSUL e CCG.

Como Presidência Pro Tempore do MERCOSUL, o Brasil deverá retomar os contatos com o CCG, a fim de passar em revista o estado das negociações de um Acordo de Livre Comércio e discutir as bases para a retomada da negociação.

Negociações Intrarregionais

- **Acordo de Complementação Econômica n° 58 (ACE-58 Mercosul-Peru)**

Realizou-se, em 1 de julho, em Montevidéu, a II Reunião Ordinária da Comissão Administradora do ACE-58. Discutiui-se a possibilidade de aprofundamento e aperfeiçoamento do Acordo. No entendimento do Brasil, a celebração de TLCs entre Peru e parceiros extra-regionais provocaria a erosão de preferências contidas no âmbito do ACE-58, podendo ocasionar desvio de comércio. A delegação brasileira assinalou, ainda, a importância de que o tratamento preferencial para os produtos originários de zonas francas ou áreas aduaneiras especiais e áreas de regimes análogos outorgado pelo Peru

nesses TLCs fosse estendido ao Polo Industrial de Manaus, nos termos do ACE-58. A pedido do Peru, tratou-se ainda de questões pontuais relativas a alegadas barreiras não-tarifárias enfrentadas por exportadores daquele país no mercado brasileiro.

- **Acordo de Complementação Econômica n° 59 (ACE-59 Mercosul-Colômbia, Equador e Venezuela)**

Nos dias 29 e 30 de junho, realizou-se, em Montevideu, a IV Reunião Ordinária da Comissão Administradora do ACE-59. Com a exceção da Venezuela, os demais Países Signatários acordaram simplificar os trâmites para a entrada em vigor de oito Protocolos Adicionais já negociados para que eles possam produzir efeitos mais rapidamente.

As partes coincidiram sobre a necessidade de aprofundar o Acordo, seja pelo aumento do acesso a mercados em bens, seja pela incorporação de novas disciplinas e setores. Nesse sentido, mencionaram a importância da negociação do Protocolo Adicional de Comércio de Serviços entre MERCOSUL e Colômbia, em fase final de negociação.

Em paralelo ao encontro, reuniu-se Grupo Ad Hoc sobre Regras de Origem, que chegou a entedimento sobre os seguintes temas: (i) definição do tratamento dos produtos que têm duplo caráter de bem de capital e produtos do setor automotor; (ii) mecanismo de exceção à regra de origem no caso de desabastecimento de insumos produzidos por Argentina, Brasil e Colômbia; e (iii) requisitos específicos de origem no setor têxtil a serem aplicados entre Argentina e Colômbia e Brasil e Colômbia. Os projetos de resolução propostos pelo Grupo Ad Hoc serão aprovados pela Comissão Administradora assim que a Venezuela der seu parecer sobre o assunto.

- **Acordo de Complementação Econômica n° 35 (ACE-35 Mercosul-Chile)**

No âmbito das tratativas entre MERCOSUL e Chile para um acordo de investimentos, Brasil e Chile deram início, em 2009, a negociações de um acordo bilateral de investimentos.

Em 21 de junho de 2010, realizou-se, em Brasília, a 2ª reunião negociadora, na qual as delegações trocaram informações sobre as modalidades do futuro acordo bilateral.

A 3ª reunião deverá ocorrer, ainda em agosto corrente, em Santiago. Nessa matéria, o Brasil pauta sua atuação para a promoção de investimentos recíprocos, com ênfase para a área de acesso a mercados.

- **Acordo de Complementação Econômica n° 53 (ACE-54 Mercosul-México)**

Realizou-se, em 11 e 12 de maio último, a 3ª Reunião Brasil-México sobre as negociações de um Acordo Estratégico de Integração Econômica. Foram estabelecidos grupos temáticos em diversas áreas (acesso a mercados, regime de origem, barreiras técnicas ao comércio, serviços e investimentos, propriedade intelectual e compras governamentais) com a finalidade de aprofundar as discussões técnicas com vistas à negociação de um acordo de liberalização comercial com ampla cobertura. Nos meses de junho e julho, os grupos temáticos se reuniram, em Brasília, para dar continuidade ao processo de intercâmbio de informações e avaliação das perspectivas da negociação.

II ENCOMEX MERCOSUL

Realizar-se-á, na sede da Federação de Indústrias do Estado do Rio Grande do Sul (FIERGS), em Porto Alegre, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro próximos, o II Encontro de Comércio Exterior-Mercosul (ENCOMEX-Mercosul). Material de divulgação do evento encontra-se disponível nas páginas web da ALADI e do MERCOSUL (www.aladi.org e www.mercosur.int).

Os ENCOMEX são eventos destinados a informar e a atualizar o empresariado nacional sobre aspectos vários do comércio exterior brasileiro e internacional, de modo a estimular ou a incrementar a sua participação nesses cenários. O ENCOMEX Mercosul foi editado pela primeira vez em 2009 e conta com os auspícios do MDIC, da APEX, da ABDI e do Ministério das Relações Exteriores. A presente edição do evento terá como eixo central a integração produtiva e as MPMEs e prevê a realização de vários painéis e rodas de negócios com a participação de empresas regionais e da União Européia.

Sistema de Pagamentos em Moedas Locais

De acordo com o Banco Central do Brasil, em junho passado, as exportações brasileiras à Argentina cursadas via Sistema de Pagamentos em Moedas Locais (SML) alcançaram R\$ 158 milhões, recorde histórico mensal para utilização do Sistema. Em maio, as importações

brasileiras da Argentina via SML também haviam atingido seu maior nível, R\$ 3,4 milhões. As exportações brasileiras à Argentina via SML, acumuladas até julho de 2010, totalizaram R\$ 567 milhões.

Operativo desde outubro de 2008, o SML permite aos importadores e exportadores brasileiros e argentinos a realização de pagamentos e recebimentos em suas respectivas moedas. O Sistema, de utilização voluntária, reduz o custo de transações nas operações de comércio exterior, inclusive pela dispensa de um contrato de câmbio. Para utilizar o Sistema, os agentes comerciais devem realizar suas transações através de uma das instituições financeiras conveniadas em cada

país, que deverá registrar a operação junto ao Banco Central correspondente. A compensação de crédito e débito será feita pelos Bancos Centrais nos valores em moeda local. Após esta compensação, os Bancos Centrais executarão o crédito e o débito correspondentes aos exportadores e importadores via sistema bancário de cada país.

Com vistas a expandir o comércio intra-Mercosul em moeda local, os Bancos Centrais do Brasil e do Uruguai firmaram, em 23 de outubro de 2009, uma Carta de Intenções para dar início ao processo de implantação do Sistema de Pagamentos Bilateral em Moedas Locais entre os dois países. A criação de uma linha de crédito específica do BC do Brasil para este fim aguarda autorização do Congresso brasileiro.

MERCOSUL Político-Social

Cartilha do Cidadão do Mercosul, Edição 2010

Com o objetivo de fornecer aos cidadãos dos países que integram o MERCOSUL informação sobre direitos e obrigações que lhes correspondem em função de acordos aprovados no processo de integração, a Comissão de Representantes Permanentes do MERCOSUL (CRPM) publicou a Cartilha do Cidadão, Edição 2010, disponível nos idiomas português e espanhol.

A Cartilha está organizada sob a forma de perguntas e respostas sobre normas aprovadas pelo MERCOSUL, até o final do ano de 2009, que se encontram vigentes, ou seja, Decisões e Resoluções que já cumpriram as etapas de aprovação interna nos quatro Estados Partes.

Em sua Edição 2010, a Cartilha do Cidadão do MERCOSUL trata de temas como assistência social, circulação de pessoas, comunicação, correspondência e encomendas, cooperação judicial, cultura, defesa do consumidor, direitos humanos, documentos de viagem, educação, normas de trânsito e segurança viária, previdência, saúde, trabalho, entre outros.

A fim de facilitar a compreensão de cada norma, a publicação traz informação detalhada sobre os órgãos públicos dos Estados Partes que detêm a responsabilidade primária por sua aplicação.

A compilação traz, ainda, uma seleção de Declarações Presidenciais e de Recomendações do Conselho do Mercado Comum, bem como informação sobre os principais órgãos da estrutural institucional do MERCOSUL.

Versão eletrônica da Cartilha encontra-se disponível na página web da Delegação www.brasaladi.org.uy.

Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos do MERCOSUL

Na reunião do CMC em San Juan, foram aprovadas as Decisões N° 12/10 e 13/10 que tratam, respectivamente, da Estrutura Institucional e do Orçamento para o exercício de 2011 do Instituto de Políticas Públicas de Direitos Humanos (IPPDH) do MERCOSUL.

O IPPDH foi criado pela Decisão CMC N° 14/09 com o objetivo de contribuir para o fortalecimento do Estado de Direito nos Estados Partes, mediante o desenho e acompanhamento de políticas públicas de promoção e defesa dos direitos humanos nos Estados Partes. Conforme disposto pela norma que o criou, o IPPDH terá sua sede na cidade de Buenos Aires.

Por recomendação da Reunião de Altas Autoridades de Direitos Humanos e Chancelarias do Mercosul (RAADH), o GMC designou, em 9 de abril, o jurista argentino Victor Abramovich para o cargo de Secretário Executivo do Instituto de Políticas Públicas de

Direitos Humanos do Mercosul (IPPDDHH (Resolução GMC N° 05/10).

A Estrutura Institucional do IPPDH é integrada pelos seguintes órgãos:

- a) Conselho de Representantes Governamentais, integrado por um representante governamental titular e um suplente de cada Estado Parte;
- b) Secretário-Executivo, designado pelo GMC, sob proposta da RAADH, para um mandato de dois anos, sem possibilidade de reeleição. O Secretário-Executivo será nacional de um dos Estados Partes, começando pela República Argentina e seguindo o critério de rotação de nacionalidades por ordem alfabética;
- c) Quatro Departamentos (Assessoramento Técnico, Assistência Técnica, Estudos e Pesquisas e Administração, Comunicação e Desenvolvimento Institucional) integrados paritariamente por técnicos nacionais de cada um dos Estados Partes.

Para o seu primeiro exercício, o orçamento do IPPDH prevê um total de US\$ 400 mil de receitas, dos quais US\$ 250 mil provêm de contribuições da Argentina, US\$ 100 mil do Brasil, US\$ 25 mil do Paraguai e US\$ 25 mil do Uruguai.

O órgão responsável pelas contribuições do Brasil ao orçamento do IPPDH para o exercício de 2011 é a Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República.

Acordo sobre Tráfico Ilícito de Migrantes

Foi aprovado, em 7 de julho, na Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional do Senado Federal, o Projeto de Decreto Legislativo (PDS) N° 38, de 2010, referente ao Acordo sobre Tráfico Ilícito de Migrantes entre os Estados Partes do MERCOSUL, Bolívia e Chile, assinado em Belo Horizonte, em 16 de dezembro de 2004. A matéria seguiu para o Plenário daquela casa para cumprir o último passo de sua tramitação legislativa.

O Acordo tem como finalidade prevenir e combater o tráfico ilícito de migrantes, bem como promover a cooperação e o intercâmbio de informações entre os Estados Partes para esse fim. Prevê que os Estados Partes adotarão as medidas necessárias para tipificar o tráfico de imigrantes como crime em seu ordenamento jurídico interno. O tráfico ilícito de migrantes é

definido como a facilitação da entrada ilegal de uma pessoa em outro país para obter, direta ou indiretamente, algum benefício financeiro ou material. Considera como ilícitos penais, ainda, a criação ou o fornecimento de um documento de viagem ou de identidade falso para possibilitar esse tipo de tráfico.

O referido instrumento jurídico complementa a Convenção das Nações Unidas contra a Delinquência Organizada Transnacional e seu Protocolo Adicional sobre tráfico ilícito de migrantes por terra, mar e ar.

Uma vez completado o processo de incorporação do Acordo no ordenamento jurídico brasileiro, aguardar-se-á a conclusão do processo interno paraguaio para a entrada em vigor da norma.

Cúpula Social do Mercosul

A Cúpula Social do Mercosul reuniu-se no período de 24 a 26 de julho, em Isla del Cerrito, na Província do Chaco, na Argentina. Os trabalhos foram distribuídos em comissões temáticas sobre juventude, educação, saúde, comunicação, esportes e meio ambiente, entre outros temas de interesse para a consolidação da dimensão social no Mercosul. Destacou-se a Comissão de Juventude pelo grande número de propostas apresentadas e de participantes jovens.

As propostas formuladas pelas comissões foram elevadas à consideração dos Presidentes na Cúpula de San Juan, que reafirmaram o compromisso de impulsionar a participação e o protagonismo social no processo de integração regional.

A realização da Cúpula Social do Mercosul, sob a Presidência Pro Tempore brasileira, está prevista para dezembro e deverá ocorrer em Foz do Iguaçu (PR), em paralelo à Cúpula.

Instalação e I Reunião da Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais do Mercosul

A reunião de instalação da Comissão de Coordenação de Ministros de Assuntos Sociais (CCMASM) foi realizada, em 9 de junho, em Buenos Aires. Além dos Titulares das Pastas de Desenvolvimento Social dos Estados Partes e Associados do Mercosul, participaram da reunião Ministros da Educação e Saúde e os Coordenadores Nacionais da Reunião Especializada de Cooperativas do Mercosul.

Compareceram também os Ministros da Saúde do Peru e do Equador.

A Comissão de Coordenação de Ministros Sociais foi criada, em dezembro de 2008, como um órgão auxiliar do Conselho do Mercado Comum, por decisão adotada durante a Presidência Pro Tempore brasileira, na Cúpula de Saúípe (Decisão CMC N° 39/08). Além de contribuir para a promoção do desenvolvimento humano integral no Mercosul, mediante colaboração na coordenação das políticas sociais e na coordenação da participação da sociedade civil nesse processo, a CCMASM foi especificamente incumbida de: elevar ao Conselho propostas de trabalho relativas ao Plano Estratégico de Ação Social do Mercosul (PEAS); coordenar com a Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social as propostas técnicas do Instituto Social do Mercosul (ISM) relativas ao conteúdo do PEAS; coordenar com as demais Reuniões de Ministros e Reuniões Especializadas da estrutura institucional do Mercosul com competência na temática social as diretrizes que darão conteúdo ao Plano Estratégico; implementar as ações sobre o assunto recomendadas pelo CMC; e propor ao Conselho projetos sociais específicos de âmbito regional, acompanhando, posteriormente, a sua execução.

XVIII Reunião de Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social do Mercosul e Estados Associados (RMADS)

Os Ministros e Autoridades de Desenvolvimento Social da Argentina, Brasil, Paraguai, Uruguai, Chile, Equador e Peru (RMADS) reuniram-se em Buenos Aires, em 9 de junho, previamente ao início dos trabalhos da I CCMASM. Participou também a Diretora do Instituto Social do Mercosul.

O Brasil apresentou as bases do Sistema Único de Assistência Social e da campanha nacional de combate ao trabalho infantil (“cartão vermelho”) lançada, em junho, em Brasília.

Aprovaram-se, também, propostas para: (i) a criação de selos comuns para os produtos do Projeto de Economia Social e Solidária e de Alimentos Autóctones do Mercosul (marca “Mercosul Social”); (ii) a valorização dos eixos do Plano Estratégico de Ação Social do Mercosul (combate à pobreza e às desigualdades sociais; direitos humanos, participação social, circulação de pessoas e diversidade; saúde; educação e cultura; e integração produtiva, agricultura familiar, economia solidária e cooperativas); (iii) a realização de campanha coletiva de combate à exploração de crianças e adolescentes; e (iv) a contratação de funcionários para o ISM (mediante concurso público).

Parlamento do MERCOSUL

Parlamentares do MERCOSUL participam da Cúpula de Presidentes dos Parlamentos de países da UNASUL

No período de 12 a 15 de junho, teve lugar em Quito, Equador, a Cúpula de Presidentes dos Parlamentos de países que integram a União de Nações Sul-americanas (UNASUL), na qual foi discutida a elaboração de projeto de Protocolo Adicional para a formação de um Parlamento Sul-americano com sede em Cochabamba, Bolívia, conforme estabelecido no artigo 17 do Tratado Constitutivo da UNASUL.

Durante os debates da Cúpula, da qual participaram representantes do Parlamento do MERCOSUL, foi assinalada a necessidade de concretizar, em primeiro lugar, a aprovação do próprio Tratado Constitutivo da UNASUL pelos parlamentos nacionais da região.

O Tratado Constitutivo da União de Nações Sul-americanas entrará em vigor trinta dias após a

data de recepção do nono instrumento de ratificação.

Até o momento, o mencionado Tratado Constitutivo foi ratificado por seis países da região: Argentina, Bolívia, Equador, Guiana, Peru e Venezuela.

Posse do Senador Aloizio Mercadante como Presidente do PARLAMENTO MERCOSUL

Realizaram-se, em 9 de agosto, em Montevideu, a VIII e IX Sessões Extraordinárias do Parlamento do MERCOSUL.

Na abertura da VIII Sessão Extraordinária, o Senador Aloizio Mercadante (PT-SP) assumiu a Presidência do Parlamento, em substituição ao Senador José Pampuro, da Argentina.

Durante a IX Sessão Extraordinária, foi aprovada, por unanimidade, Declaração que expressa a “indignação” do Parlamento do

Mercosul "com a sentença de morte por apedrejamento da iraniana Sakineh Ashtiani, exortando a justiça do Irã a rever a sentença. Por fim, o Parlamento expressou entendimento "de que Sakineh Ashtiani, se assim o desejar e se for assim permitido pelas autoridades iranianas, poderá encontrar refúgio humanitário nos Estados Partes do Mercosul."

Seminário sobre Meio Ambiente

Realizou-se, em 29 de junho, em Montevideu, o seminário "A agenda do meio ambiente no Cone Sul: em direção a uma posição MERCOSUL na COP-16", promovido pelo Parlamento do MERCOSUL, em coordenação com o escritório das Nações Unidas em Montevideu.

Os Estados Partes do Mercosul vêm mantendo coordenação sobre o regime de mudança do clima no âmbito do G-77, o que facilitará a participação dos sócios na 16ª Conferência das Partes à Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima (UNFCCC), prevista para realizar-se em Cancún, México, de 29 de novembro a 10 de dezembro próximo.

Parlamento reafirma união aduaneira como parte fundamental do processo de integração

Na XXIII Sessão Ordinária do Parlamento do Mercosul, realizada em 10 de maio, foi aprovada Declaração, de iniciativa do Grupo Progressista, que reafirma a união aduaneira

como parte fundamental do processo de integração do Mercosul. Ao mesmo tempo, o texto aprovado declara que "reduzir o Mercosul a uma mera área de livre comércio significaria enfraquecer as posições dos Estados Partes nas negociações comerciais internacionais."

A Declaração foi aprovada com 27 votos a favor, 7 contrários e duas abstenções.

O Grupo Progressista foi criado, em dezembro de 2009, durante a XXI Sessão Ordinária do Parlamento do MERCOSUL. Reúne Senadores e Deputados dos quatro Estados Partes, constituindo o primeiro grupo político plurinacional no âmbito do Parlamento.

Conforme o artigo 33 do Regimento Interno do Parlamento, os parlamentares do Mercosul "poderão constituir-se em grupos de acordo com suas afinidades políticas."

Um grupo político será integrado por no mínimo:

- 10% da composição do Parlamento, se forem representantes de um só Estado Parte; ou
- 5 Parlamentares, se forem representantes de mais de um Estado Parte.

Segundo o artigo 35 do Regimento Interno, um "Parlamentar não poderá pertencer simultaneamente a mais de um grupo político".

ALADI

Conclusão de Acordos de Alcance Parcial e Protocolos Adicionais

No período de 1 de maio a 31 de julho, foram concluídos os seguintes acordos na ALADI, dos quais o Brasil é signatário:

- Acordo de Alcance Parcial n° 17 ao Amparo do Artigo 14 do Tratado de Montevideu de 1980, entre Argentina, Brasil, Paraguai e Uruguai - "Acordo sobre pesos e dimensões de veículos de transporte rodoviário de passageiros e cargas" (Resolução GMC N° 65/08). Assinado em 27 de maio de 2010.

- 69° Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n° 18 (ACE-18/Mercosul), que incorpora a Resolução GMC N° 08/08 relativa a "Ações pontuais no âmbito tarifário por razões de abastecimento

(Revogação da Resolução GMC N° 69/00)". Assinado em 19 de maio de 2010.

- 70° Protocolo Adicional ao ACE-18, que incorpora a Decisão CMC N° 40/08 relativa ao "Regime comum de importação de bens destinados à pesquisa científica e tecnológica" (Revogação da Decisão CMC N° 36/03)". Assinado em 19 de maio de 2010.

- 71° Protocolo Adicional ao ACE-18, que incorpora a Decisão CMC N° 57/08 relativa a "Regimes especiais de importação". Assinado em 19 de maio de 2010.

- 73° Terceiro Protocolo Adicional ao ACE-18, que incorpora a Diretriz CCM N° 27/08 relativa à "Modificação da Diretriz CCM N° 10/07 Regime de Origem do Mercosul". Assinado em 19 de maio de 2010.

- 74º Protocolo Adicional ao ACE-18, que incorpora a Diretriz CCM N° 06/09 relativa ao “Regime de Origem do Mercosul (Revogação da Diretriz CCM N° 23/07)”. Assinado em 31 de maio de 2010.

Setor automotivo - Brasil-Uruguai

Realizou-se em Montevideu, em 5 de agosto, reunião do Comitê do Acordo Automotivo Bilateral, estabelecido pelo 68º Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica n° 2 (ACE-2), entre Brasil e Uruguai. O objetivo da reunião foi o de revisar aspectos do funcionamento do acordo, para que ambos países possam usufruir plenamente das oportunidades de comércio no setor. O principal interesse do Brasil, neste momento, é recuperar a participação de mercado no Uruguai, que, no que se refere a automóveis de passeio, declinou de 49% em 2007 para 37% em 2009, ao passo que países de fora da região, como China e Coréia do Sul, estão aumentando sua participação no mercado uruguaio. Para o Uruguai, há interesse na plena utilização dos mecanismos do 68º Protocolo Adicional ao ACE-2 como ferramenta para a política industrial local, tendo em vista que estão previstos novos investimentos sobretudo para a produção de autopeças e sistemas. Além disso, foram tratados temas técnicos da operação do acordo bilateral, tais como, o estabelecimento de quota provisória, a atualização das listas do acordo e o Decreto de 22 de julho do Uruguai, sobre licença prévia para importação de autopeças. As partes chegaram a entendimentos preliminares, que serão ratificados em nova reunião do Comitê, a realizar-se proximamente no Brasil.

Comissão de Coordenação da Conferência de Avaliação e Convergência da ALADI (CAC)

Reuniu-se, em 31 de maio, a Comissão de Coordenação da Conferência de Avaliação e Convergência da ALADI, com o mandato de continuar os trabalhos para a implementação das Resoluções do XV Conselho de Ministros n° 70 (Espaço de Livre Comércio) e 71 (Aspectos Não Comerciais da Integração). Os trabalhos tiveram por base o documento SEC/di 2328/Rev. 3, elaborado no âmbito de Comissão de Trabalho, que compilou todas as propostas apresentadas à Conferência de Avaliação e Convergência, com vistas à implementação das mencionadas Resoluções. A reunião de maio da Comissão de Coordenação centrou-se em aspectos conceituais. O Representante Permanente do Uruguai junto à ALADI e ao Mercosul, que preside a Comissão de

Coordenação, está realizando consultas informais em Montevideu a respeito das próximas etapas do processo.

Adesão da Nicarágua

O Comitê de Representantes da ALADI adotou, em 21 de julho, a Resolução 370, pela qual aprovou o relatório final do grupo de trabalho que analisou, do ponto de vista técnico e jurídico, o pedido da Nicarágua de adesão à ALADI. Segundo o relatório final, a Nicarágua classifica-se na categoria de País de Menor Desenvolvimento Econômico Relativo (PMDER) e terá que, entre outros, aderir ao Tratado de Montevideu de 1980 (TM-80) sem reservas; depositar instrumento de adesão junto ao Governo do Uruguai; aceitar que lhe sejam aplicáveis todas as disposições aprovadas até o momento de sua adesão pelos órgãos da Associação; assinar e colocar em vigor a Preferência Tarifária Regional, os Acordos Regionais que estabelecem as Listas de Abertura de Mercados em favor dos PMDERs e os demais Acordos Regionais vigentes na data da adesão ao TM-80; e contribuir para o orçamento anual da ALADI segundo a parcela estabelecida para os PMDERs. Para as próximas etapas do processo de adesão, a Nicarágua deverá formalizar sua concordância com o relatório final, e a solicitação de adesão terá que ser considerada em reunião do Conselho de Ministros da ALADI.

Solução de Controvérsias

Foram realizadas, em Montevideu, de 2 a 4 de junho e de 16 a 18 de agosto, as III e IV Reuniões Negociadoras sobre o Regime Regional de Solução de Controvérsias (RRSC) da ALADI, conforme mandato da Resolução 67 do XV Conselho de Ministros. As reuniões deram continuidade à análise do projeto de RRSC, tendo sido tratados, entre outros, os seguintes assuntos: situações em que controvérsias relacionadas a determinados produtos, como os perecíveis, devem ser resolvidas de forma mais expedita; capítulo sobre opção de foro; procedimento arbitral e convocação do Tribunal Arbitral; tratamentos diferenciais aos PMDERs; lista de árbitros; sede, composição, jurisdição e atribuições dos Tribunais Arbitrais; possibilidade de vários países intervirem na mesma controvérsia; determinação do objeto da controvérsia; possibilidade de aplicar medidas acautelatórias; e regras-modelo de procedimento dos Tribunais Arbitrais. A V Reunião Negociadora do RRSC está prevista para a primeira quinzena de novembro próximo, em Montevideu.

Serviços

No âmbito das atividades para implementar a Resolução 72 (XV) do Conselho de Ministros da ALADI, que ressalta a importância de se trabalhar em esquemas flexíveis para a incorporação do comércio de serviços na construção de um Espaço de Livre Comércio no âmbito da ALADI, realizou-se, em Montevidéu, nos dias 8 e 9 de junho, seminário sobre experiências de cooperação e reunião de funcionários governamentais especializados em serviços.

O primeiro evento caracterizou-se pela apresentação das experiências nacionais em esquemas de cooperação no setor de serviços. Na reunião de especialistas, buscou-se avançar no processo de definição de modalidades negociadoras de um acordo sobre comércio de serviços. Evidenciou-se a necessidade de se trabalhar, em paralelo, questões de acesso a mercados e programas de cooperação com as economias menos desenvolvidas nesse setor.

Serão realizados, em Montevidéu, nos dias 31 de agosto e 1 de setembro próximo, seminários sobre Estatísticas de Serviços e Regulamentação Doméstica.

Colóquio sobre os 50 anos da ALALC/ALADI

Realizou-se, em 9 de agosto, em Montevidéu, o colóquio "O Sonho da Integração Latino-Americana 50 Anos Depois", promovido pela ALADI com a colaboração da Secretaria-Geral Ibero-Americana/SEGIB, no marco das comemorações dos 50 anos da Associação Latino-Americana de Livre Comércio (ALALC)/ Associação Latino-Americana de Integração (ALADI). O Presidente do Uruguai, José Mujica, esteve presente à sessão de abertura do colóquio. Os demais expositores identificaram, nos 50 anos do processo de integração da ALALC/ALADI, os avanços já registrados (liberalização comercial parcial; aumento do comércio intrarregional; vantagens do Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR); aprofundamento dos Acordos de Alcance Parcial; e as tarefas ainda pendentes (liberalização comercial entre todos membros da ALADI; mercado comum previsto no Tratado de Montevidéu; aprimoramento das normas que regem o comércio; e integração de infraestruturas).

Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR)

Representantes de Bancos Centrais e Ministérios das Finanças de 20 países da América Latina e Caribe participaram, nos dias 22 e 23 de julho, em São Domingos, República Dominicana, de reunião sobre o Convênio de Pagamentos e Créditos Recíprocos (CCR) da ALADI, mecanismo de compensação financeira entre Bancos Centrais latino-americanos para operações de comércio exterior. O evento foi iniciativa dos Chefes de Estado e de Governo latino-americanos e caribenhos reunidos na II Cúpula de América Latina e Caribe (CALC), e teve como objetivo divulgar o funcionamento e as vantagens do Convênio junto aos países que não fazem parte do mecanismo, a partir do intercâmbio de informações com os países que participam do mesmo.

Na reunião de São Domingos, estiveram presentes representantes de 12 países que participam do Convênio (Brasil, Argentina, Uruguai, Paraguai, Chile, Bolívia, Peru, Equador, Colômbia, Venezuela, México e República Dominicana) e de oito países que não fazem parte do mecanismo (Costa Rica, Panamá, Nicarágua, El Salvador, Guatemala, Haiti, Belize e Trinidad e Tobago).

Os países-membros do Convênio lembraram que, no início dos anos 60, a escassez de divisas externas nos países latino-americanos consistia empecilho para dinamização do comércio regional, o que impulsionou a idéia de envolver os Bancos Centrais da região na intermediação financeira das operações de comércio exterior, iniciativa lançada no "Acordo do México" (1963) e modificada pelo "Acordo de São Domingos" (1969). Foi assinalado que, a partir de 1982, o CCR serviu para mitigar os efeitos da crise da dívida externa na América Latina sobre o comércio regional e, em 1989, o Convênio atingiu seu ponto máximo de utilização em termos relativos, quando 91% do comércio entre seus membros foi cursado pelo CCR. No entanto, na década de 1990, com a melhora da situação financeira da América Latina, a utilização do Convênio deixou de ser obrigatória nas transações comerciais regionais, o que reduziu sua incidência sobre as mesmas (em 2009, o CCR respondeu por apenas 6,7% dos fluxos comerciais entre seus membros). Apesar da redução na sua utilização, os BCs continuaram zelando pela manutenção e aperfeiçoamento do Convênio, através da criação do programa automático de pagamentos (1991), para auxiliar Bancos Centrais com problemas de liquidez, e da

adoção de um protocolo de solução de controvérsias (1994). Ainda que o ambiente econômico regional seja distinto daquele no qual o CCR foi concebido, permanecem relevantes as vantagens oferecidas pelo mecanismo, tais como economia de divisas para os Bancos Centrais, garantias para operadores comerciais privados e auxílio na administração dos fluxos cambiais pelas autoridades monetárias.

Ainda que o desempenho do CCR tenha sido reconhecido como satisfatório desde sua criação, houve convergência sobre a necessidade de ajustes no Convênio, em função das mudanças nas condições macro-econômicas na região, nas quais, ao contrário dos anos 70 e 80, os países geralmente contam com reservas cambiais expressivas e acesso a crédito nos mercados financeiros internacionais. Nessas novas circunstâncias, foi sugerido que o grande atrativo do CCR seriam as garantias oferecidas aos agentes privados, mais do que a liquidez obtida pelos Bancos Centrais. Nesse sentido, foi assinalado que eventuais ajustes no Convênio devem estar orientados ao fortalecimento das garantias e à redução de riscos associados à sua utilização, o que dependeria sobretudo dos regulamentos adotados internamente pelos BCs participantes.

O Brasil destacou o caráter estratégico do Convênio para as exportações brasileiras e para a cooperação econômica regional, observando que cerca de US\$ 8 bilhões em financiamentos oficiais foram ou estão sendo cursados via CCR para 41 projetos de infra-estrutura na América Latina, tais como a ampliação do metrô de Caracas, a construção da hidrelétrica de "Los Pocietos" (República Dominicana), a pavimentação da rodovia Rurrenabaque-Riberalta (Bolívia) e a ampliação do gasoduto "San Martín" (Argentina).

MPMEs - Alianças Público-Privadas

Realizaram-se nos dias 2 e 3 de junho, na sede da ALADI, o Foro de Intercâmbio de Experiências e Melhores Práticas em Alianças Público-Privadas (APPs) para a Internacionalização das Micro, Pequenas e Médias Empresas (MPMEs); a II Reunião de Responsáveis Governamentais pelas MPMEs; e a VII Reunião do Conselho de Assessoramento Empresarial (CASE) - Etapa III MPMEs.

Dentre as possibilidades de cooperação identificadas pelo Brasil, destaca-se proposta relativa à criação de um banco de dados sobre as MPMEs regionais. O estabelecimento do

banco deverá propiciar a elaboração do primeiro mapeamento daquelas empresas a ser realizado em escala regional, além de favorecer o intercâmbio regular de informação sobre políticas, programas e iniciativas desenvolvidas em apoio às MPMEs pelos países-membros ou por outras associações regionais, em particular o Mercosul.

Com base nessas ações iniciais, será possível estabelecer um quadro diagnóstico das demandas concretas originadas no setor, em termos de capacitação, complementação econômica e financiamento, visando ao fortalecimento, tanto da capacidade produtiva e de gestão das micro, pequenas e médias empresas regionais, como de seu processo de internacionalização.

Seminário sobre Inovação em Mecanismos de Financiamento para a Internacionalização das MPMEs

O evento, que completa o ciclo de atividades deste ano dedicadas pela ALADI ao setor de Micro, Pequenas e Médias Empresas, ocorrerá no dia 5 de outubro, na sede da ALADI, na véspera do XIII FOROMIC (Foro Interamericano sobre Micro-Empresas, Montevidéu, 6 a 8 de outubro próximo), evento promovido pelo BID, com apoio do Governo uruguaio e de entidades internacionais especializadas em microcrédito e financiamento ao setor privado.

Plano de Ação Priorizado da Dimensão Social da ALADI - PAP

A elaboração e execução do Plano de Ação Priorizado (PAP 2010) foi determinada pela Resolução 69 do XV Conselho de Ministros, que aprovou as diretrizes para o desenvolvimento da dimensão social no processo de integração da ALADI. Além das iniciativas abaixo, o PAP 2010 previu as seguintes ações de cooperação: (i) integração produtiva em faixas de fronteira; (ii) capacitação de funcionários públicos; (iii) integração de setores produtivos que não se têm beneficiado do comércio regional; e (iv) compilação de estudos sobre o impacto social e ambiental determinado pelo processo de integração.

• **Evento sobre empreendimentos da economia social e solidária**

Será realizado, nos dias 2 e 3 de setembro, na sede da ALADI, o evento "Diversos Enfoques da Economia Social: as Empresas Recuperadas e Outras Formas Associativas". O objetivo é promover intercâmbio preliminar de

informação sobre a experiência desenvolvida em países-membros na criação, regulação e gestão de empreendimentos sociais e solidários.

Dar-se-á ênfase ao exame das contribuições do setor de economia social e solidária para a formação do produto nacional e a geração de empregos e de renda. Pretende-se também que esse intercâmbio permita verificar a existência eventual de excedentes de produtos destinados à comercialização. Os resultados dessa análise serão utilizados em avaliação sobre as possibilidades efetivas de apoio da ALADI para o fortalecimento da atividade social e solidária na região.

- **Criação de um banco de dados sobre experiências exitosas em desenvolvimento social**

A Secretaria Geral da ALADI propôs a criação de um banco de dados sobre experiências exitosas em desenvolvimento social e solicitou receber a colaboração dos países-membros, para a compilação de informações sobre políticas, programas e projetos governamentais, bem como para a divulgação de iniciativas reconhecidas da sociedade civil, cuja execução tenha gerado e continue a exercer impacto social positivo naqueles países. O banco de dados poderá propiciar novas oportunidades de cooperação futura entre os países-membros no campo do desenvolvimento social.

ANEXO ESTATÍSTICO

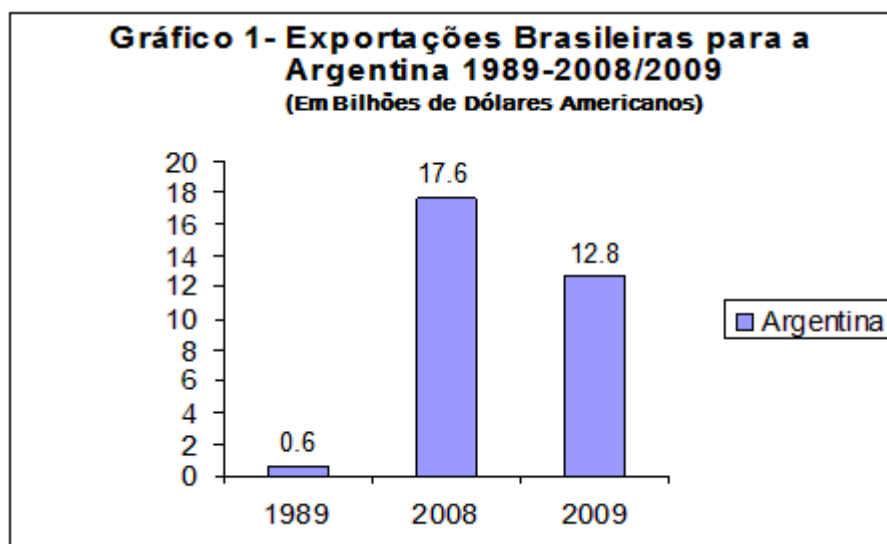
EXPORTAÇÕES BRASILEIRAS PARA PARCEIROS SELECIONADOS 1989-2008/2009 (Em US\$ 1.000)

Destino	1989	Participação nas Exportações %	2008	Participação nas Exportações %	Crescimento % 1989-2008	2009	Participação nas Exportações %	Crescimento % 1989-2009
Argentina	569.246	2,10%	17.605.620	8,89%	2.993%	12.784.966	8,36%	2.146%
Paraguai	413.242	0,94%	2.487.561	1,26%	502%	1.683.902	1,10%	307%
Uruguai	511.031	0,97%	1.644.125	0,83%	222%	1.360.077	0,89%	166%
Total MERCOSUL	1.493.520	4,10%	21.737.308	10,98%	1.355%	15.828.946	10,35%	960%
EUA	7.613.711	23,94%	27.423.133	13,85%	260%	15.601.628	10,25%	105%
União Européia	10.897.475	33,53%	46.395.287	23,44%	326%	34.036.682	22,25%	212%

- Os dados referentes à União Européia em 1989 incluem os 27 países membros em 2009.
- Optou-se por incluir os anos de 2008 e 2009 para melhor representar as conseqüências da crise econômica mundial
- Fontes: SECEX e Secretaria Geral da ALADI

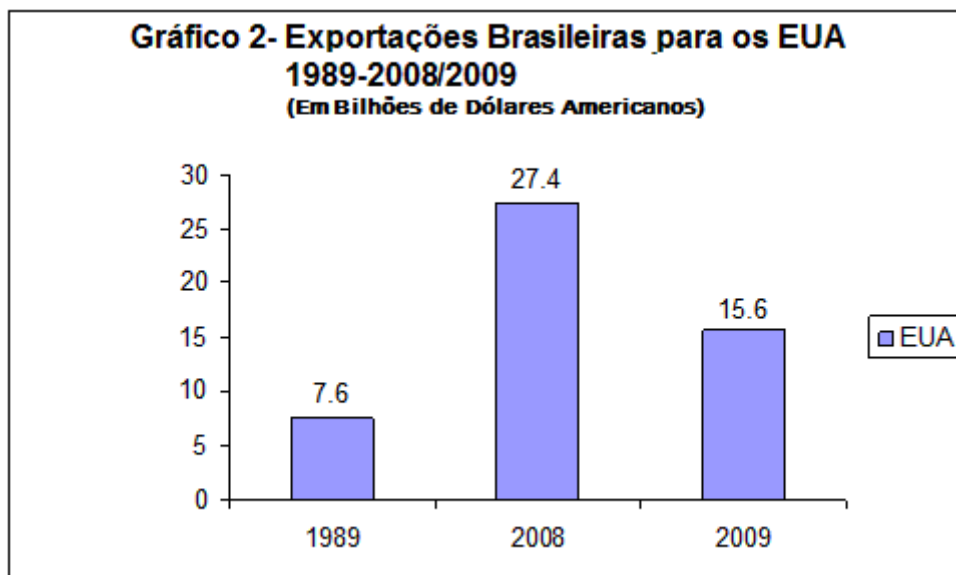
Argentina

- Em 1989, antes da assinatura do Tratado de Assunção, as exportações brasileiras para a Argentina correspondiam a 2,1% do total exportado pelo Brasil. De acordo com os dados da tabela, o crescimento das exportações brasileiras para a Argentina foi de quase 3000%, entre 1989 e 2008, alcançando, nesse último ano, a participação relativa de 8,89%. Esse crescimento está representado no Gráfico 1. Em 2009, apesar da crise financeira mundial, a participação relativa da Argentina como destino das exportações brasileiras manteve-se estável (8,36%).



EUA

- De acordo com os dados da tabela, observa-se que houve crescimento das exportações brasileiras para os Estados Unidos em termos absolutos de 260%, no período 1989-2008, representado no Gráfico 2. Em 1989, os Estados Unidos representavam 23,94% das exportações brasileiras, ao passo que, em 2008, sua participação no total exportado pelo Brasil foi de apenas 13,85% e, em 2009, 10,25%.

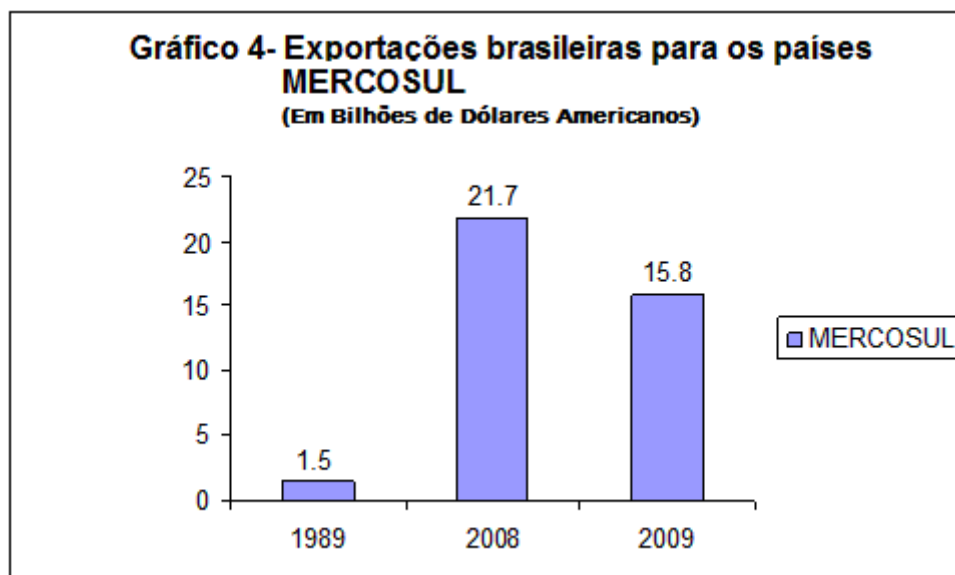
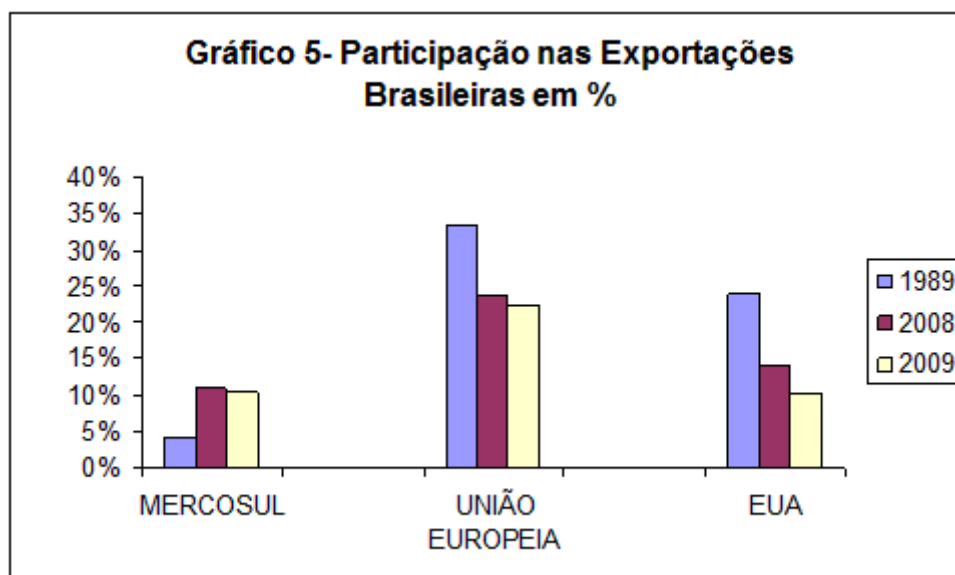
**União Européia**

- Segundo a tabela, houve crescimento de 325% das exportações do Brasil para a União Européia no mesmo período considerado. Em 1989, a União Européia representava 33,53% das exportações brasileiras, enquanto em 2008 sua participação caiu para 23,44% e, em 2009, 22,25%.



MERCOSUL

- Em 2008, as exportações brasileiras para os países do MERCOSUL haviam crescido 1.355% em relação a 1989. Se comparadas com 2009, ano da crise financeira mundial, as exportações brasileiras para os países do MERCOSUL cresceram 959% em relação a 1989. Esse crescimento está representado no Gráfico 4.

**Participação de Parceiros Selecionados no Total das Exportações Brasileiras**

- Com relação ao Gráfico 5, observa-se que a grande diminuição da participação relativa da União Européia e dos Estados Unidos no total das exportações brasileiras, no período de 1989 a 2008, decorreu não só da diversificação como também do aumento das vendas do Brasil para outros mercados, entre os quais os do Mercosul, cuja participação no total exportado pelo Brasil aumentou de 4,1%, em 1989, para 10,98%, em 2008, e 10,35%, em 2009.

**MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES
DELEGAÇÃO PERMANENTE DO BRASIL JUNTO À ALADI E AO MERCOSUL**

Regis Arslanian (Embaixador)
José Humberto de Brito Cruz
Silvana Peixoto Dunley
Otávio Brandelli
Roberto Goidanich
André Saboia Martins
George de Oliveira Marques
Henrique Choer Moraes
Maurício Alves da Costa
Leonardo Valverde Corrêa da Costa

Calle Andes 1365, Piso 6 – Edificio Torre Independencia – Plaza Independencia – 11.100 Montevideo,
Uruguay

tel (00598)(2) 902-0777/0510 e 901-0399 – fax (00598)(2) 902-1312

correio eletrônico: brasaladi@brasaladi.org.uy – webpage: www.brasaladi.org.uy

Observação

O conteúdo da *Carta de Montevideú* é de responsabilidade da Delegação do Brasil. As informações aqui apresentadas buscam oferecer, sem pretenderem ser exaustivas, quadro abrangente sobre a atualidade do processo de integração. As referências a normas legais aprovadas no âmbito do MERCOSUL e da ALADI são feitas com intuito meramente informativo e, portanto, não se substituem aos textos autênticos dessas normas, tais como oficialmente publicados.